



EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017

A **BENEFICENCIA NIPO-BRASILEIRA DE SAO PAULO**, associação de caráter beneficente, com fins não econômicos, estabelecida na Rua Fagundes, n.º 121, 4º andar, Bairro da Liberdade, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia Eletrônica de Preços, a ser julgado pelo critério Menor Preço por Item, no âmbito do Convênio n.º 810174/2014, celebrado com o Ministério da Saúde.

A presente Cotação Prévia Eletrônica de Preço será regida pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no que couber.

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Convênio nº 810174/2014, sob a dotação orçamentária consignada na funcional programática 10.302.2015.8535.0035 – Natureza de Despesa 44.50.42.01 objeto do convênio Federal 801917/2013, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Saúde, e a Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo, cujo valor global é de R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais), disponibilizados através da Ordem Bancária 2015OB846291, datada de 05 de novembro de 2015, tendo a vigência do convênio sido estabelecida entre os dias 30/12/2014 e 09/11/2017.

A Beneficência é uma associação de caráter beneficente, pessoa jurídica de Direito Privado, com fins não econômicos, com predominância na área da saúde e atuação complementar na área da assistência social.

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de equipamentos para área de saúde, visando equipar e otimizar a unidade instalada no Município de São Miguel Arcanjo/SP, Hospital São Miguel Arcanjo, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo III (Especificações Técnicas), parte integrante desta Cotação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Termo de referência, que acompanha o Convênio n.º 810174/2014, celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde e a Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às disposições da presente Cotação e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.



3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade de sessenta (60) dias.

4.2. A proposta comercial e a documentação deverão ser entregues até as **16h00min. do dia 04 de Agosto de 2017**, por e-mail no endereço eletrônico juridico2@enkyo.org.br, ou no endereço Rua Fagundes, n.º 121, 4º andar, Bairro da Liberdade, no município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 01508-030, **A/C da Departamento Jurídico, de segunda a sexta-feira das 09:00 as 16:00 horas.**

4.3. NA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL e DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão constar as seguintes indicações:

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL / DOCUMENTOS COTAÇÃO

PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ Nº

4.4. A documentação deverá conter:

- a) Requerimento para fins de habilitação (Anexo I); carta de apresentação da proposta técnico-comercial (Anexo II) contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; bem como Marca/Modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia igual ou superior ao previsto nas Especificações Técnicas (Anexo III); e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação.



Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo

b) Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais.

c) Para habilitação jurídica:

I) Para as empresas em geral: Último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

II) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

III) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Para habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Para comprovação da regularidade fiscal:

I) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Cadastro do Contribuinte Estadual, da sede ou filial que irá participar do certame, no caso de fornecimento de bens;

III) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;

IV) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;

V) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;

VI) Certidão Negativa de Débitos Tributários de Qualquer Origem com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários);

VII) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

f) Para comprovação da qualificação técnica:

I) Atestado de fornecimento de equipamentos e/ou materiais para entidades públicas ou privadas, similares aos ora licitados, emitidos pelos respectivos contratantes;



II) Inscrição nos órgãos governamentais competentes, quando for o caso, bem como alvará e autorizações para funcionamento a que esteja sujeita em lei especial.

4.4.1. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar os documentos originais para conferência.

4.4.2. Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas. No entanto, os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Departamento de Jurídico com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas a contar da data e horário designados para realização do certame.

4.4.3. Havendo algum documento impugnado pela Comissão de Licitação, ou omissos, esta comunicará o fato ao interessado, através de fax ou e-mail, que deverá providenciar sua substituição até 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, sob pena de preclusão de sua participação no certame, a critério da Comissão de Licitação.

4.4.4. Todos os documentos deverão ser entregues no endereço e horário informado acima.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão de Licitação providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico comerciais e, se for o caso, solicitará a amostra dos equipamentos e/ou detalhamento de alguns de seus componentes, que deverão ser entregues e instalados no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail ou fax.

5.2. Será escolhida a proposta que apresentar o melhor preço por item.

5.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obedecendo-se a seguinte ordem de critérios de desempate:

- I. padronização de equipamentos homologados pela Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo;
- II. por sorteio.

5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia Eletrônica de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

5.5. Nas propostas, será verificado se o valor unitário do bem ultrapassou o valor previsto no Termo de Referência e, se for esse o caso, a Comissão de Licitação poderá solicitar à licitante vencedora a concessão de descontos para o fim de adequar a proposta ao valor do bem previsto no Termo de Referência, sem o que a Comissão de Licitação não poderá lhe adjudicar o bem e, nesse caso, poderá selecionar outra proposta quanto aos itens não adjudicados.

5.6. Será considerado o Laudo da Equipe Técnica integrante da Comissão de Licitação, composta por um engenheiro clínico e um representante do setor de destino do equipamento, que avaliarão o desempenho de bens similares em uso na Instituição, apontando as suas eventuais deficiências.



5.7. Será observado o princípio da padronização, visando à compatibilidade de especificação técnica e de desempenho com os bens em uso na Instituição.

5.8. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail, bem como, após homologação da cotação prévia eletrônica de preços, será disponibilizado no portal de convênios do governo federal, sito à <https://www.convenios.gov.br/siconv/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do>

5.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta) desta Cotação e de seu Anexo III (Equipamentos);
- b) Apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia Eletrônica de Preço.

5.10. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos licitados nacionais ou nacionalizados é de 30 (trinta) dias, contados da formalização do pedido.

6.1.1. O local de entrega dos equipamentos será na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, Hospital São Miguel Arcanjo, estabelecido na Rua Tadashi Takenaka, 100 – Centro, CEP: 18230-000.

6.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pela Licitante Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

6.3. Aplicam-se, ainda, as hipóteses previstas no parágrafo 1.º, incisos I ao VI, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 para eventual prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo, em quaisquer delas, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretoria da Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo, para celebração do competente aditivo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Para equipamentos nacionais ou nacionalizados, a(s) CONTRATADA(s) receberá a importância total do valor adjudicado para cada item, cujo pagamento será realizado em 1 (uma) parcela no prazo de até 15 (quinze) dias, contados dos respectivos recebimentos dos equipamentos dentro das especificações técnicas e validação da contratante.



7.2. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

7.3. A Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo não se responsabiliza por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da “Administração Pública” a qual a verba é vinculada (concedente), se aplicável.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Caso a Licitante adjudicatária não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Carta de Habilitação;
- ANEXO II – Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- ANEXO III – Especificações Técnicas;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;

9.2. A Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia Eletrônica por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

9.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

9.4. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia Eletrônica de Preço e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail juridico2@enkyo.org.br, aos cuidados do DEPARTAMENTO JURÍDICO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



9.5. As Atas da presente cotação serão disponibilizadas através de fotocópias ou cópias impressas aos representantes das Licitantes que as solicitarem, bem como após homologação da Cotação Prévia eletrônica de Preços no portal de convênios do governo federal, sito à <https://www.convenios.gov.br/siconv/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do>

9.6. Na hipótese de não-conclusão do processo de cotação prévia eletrônica dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Comissão de Licitação, revalidá-la, por mais sessenta (60) dias, sob pena de ser declarada desistente do certame a critério da Comissão de Licitação.

9.7. As intimações/notificações poderão ser feitas através de e-mail, fax ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas Licitantes e passarão a integrar o processo.

9.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Cotação Prévia Eletrônica de Preço e seus Anexos, a empresa Licitante se subordinará ao foro da Justiça Estadual ou Federal, em razão da competência e/ou da matéria a ser discutida, existente na comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia Eletrônica de Preços na data abaixo indicada.

São Paulo, 18 de julho de 2017.

ROBERTO AKIRA NAKAMARU
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da Licitante)

REQUERIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

À Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N°. N°. 01/2017 – CONVÊNIO 810174/2014

Prezados Senhores:

(Nome da Empresa), (CNPJ N.º), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua habilitação, em cumprimento ao disposto no Edital supra-referenciado, apresentando para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo descritos, para fins de participação na Cotação em epígrafe.

São os documentos:

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e apresentação de proposta, sendo que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em sua Cotação e respectivos Anexos.

Declaramos também, sob as penas da lei, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854/99;

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas. teremos até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de preclusão da nossa participação na Cotação.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)



ANEXO II

(Modelo em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

À Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N°. 01/2017 – CONVÊNIO 810174/2014

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao disposto na Cotação Prévia de Preço supra-referenciado, encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta técnico-comercial para fornecimento dos equipamentos licitados, declarando:

- 1.º) Que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 2.º) Que nos preços dos equipamentos nacionais ou nacionalizados ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;.
- 3.º) A descrição, marca e modelo do equipamento/ material, quantidade, preço unitário e total de cada item proposto. (indicar o número do item correspondente ao produto licitado);
- 4.º) O prazo máximo previsto para a entrega do bem nacional ou nacionalizado será de 30 (trinta) dias. Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme justificativa fundamentada pelo licitante;
- 5.º) O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Local e data

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo) OBSERVAÇÃO:

No envelope, além da declaração supra, deverão ser juntados os Prospectos e/ou Manuais descritivos dos equipamentos licitados e Declaração do fabricante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia dos equipamentos, no caso do Licitante não ser o fabricante.



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida preferencialmente no idioma português ou, não sendo possível, deve ser obrigatoriamente no idioma inglês.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, com prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento (retorno da chamada) e 24 (vinte e quatro) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente.

3. GARANTIA

Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens.

Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

4. SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

Caso a Licitante não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto nesta Cotação. (Esta declaração deve acompanhar a proposta comercial da Licitante e mencionar obrigatoriamente o número desta cotação).

5. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia e houver prejuízo no atendimento aos pacientes, a Licitante deverá substituí-lo por um idêntico em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o mesmo será devolvido após retorno do equipamento em perfeito funcionamento.

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo, a exceção dos itens 9.5 e 9.6 deste Termo de Referência, cujo prazo deverá ser de 1 (hum) ano

6. AMOSTRAS

A critério da Contratante poderá ser solicitado às Contratadas a apresentação do bem ofertado para demonstração e opção técnica.



7. ACEITE DEFINITIVO

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

8. TREINAMENTO

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas com a equipe médica e de enfermagem. O fornecedor deverá oferecer a 2 (dois) técnicos do hospital treinamento e capacitação em manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, a ser realizado em até 60 (sessenta) dias após o aceite definitivo na fábrica ou nas instalações de seus representantes locais.

9. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item: Bomba de Infusão

Qtde.: 07 unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 7.000,00

Especificações Mínimas:

Bomba de infusão peristáltica linear com controle de gotas para equipo padrão universal, que administre medicamentos nas vias esofágicas, venosa e arterial. Fluxo de infusão programável com ajuste de 1 ml (mínimo de 0,1 ml/h e máximo de 29,9ml/h, volume programável, infusão rápida maior que 450ml/h, KVO (1ml/h), Taxa de Bolus programável, volume de Bolus, Pressão de oclusão ajustável mínimo de 60 e máximo de 140 kPa, indicadores no painel de gotejamento e de uso de bateria. Alarmes e alertas de volume infundido(ml), de velocidade de infusão(ml/h), porta aberta, ar na linha e oclusão. Possuir sensor de ar na linha, sensor de gotas. Uso adulto e infantil. Deve acompanhar: Cabo de força, sensor de gotas, cassete peristáltico destacável para limpeza, tela de display de cristal líquido, bateria de no mínimo 2 horas. Tensão: 110/220V, 50/60 Hz. Acompanhar manual técnico e de operação em Português.



ANEXO IV CONTRATO MINUTA

(Modelo em papel timbrado da Contratante) - em três vias

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Hospitalares, a BENEFICENCIA NIPO-BRASILEIRA DE SAO PAULO, associação de caráter beneficente, com fins não econômicos, estabelecida na cidade de São Paulo, CNPJ n.º 60.992.427/0001-45, sito à RUA FAGUNDES, 121, 4º ANDAR – Bairro da Liberdade – São Paulo – Estado de SP - CEP 01508-03, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, AKEO UEHARA YOGUI, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG n.º. XXXXXXXXX e do CPF n.º. XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (XX), com sede na Rua/Avenida (XX), na cidade de (XX), Estado de (XX), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (XX), neste ato, representada legalmente pelo Sr. (XX), brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º. (XX) SSP/SP e do CPF (XX) que ao final assina, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme processo de COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º. 01/2017 do Convênio 810174/2014 a compra pela CONTRATANTE e venda pela CONTRATADA de equipamentos médico-hospitalares descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA 2ª - DOS BENS E DOS PREÇOS

O(s) bem(ns), abaixo descrito(s), será(ao) fornecido(s) pelo preço fixo, irrealizável, unitário(s) e total(is), constante(s) da proposta comercial n.º XXX da CONTRATADA que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo I: Equipamento Quantidade Modelo Marca.

Parágrafo Único: Nesse preço, estão inclusos a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento a ser feito pela CONTRATADA aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, garantia de XX (XXX) ano(s) contra vícios e defeitos de fabricação, assistência técnica permanente. Além disso, o valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelo(s) bem(s), objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) bem(s), detalhado(s) na Cláusula Segunda, será(ao) entregue(s) em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

Local de entrega dos equipamentos: **Rua Tadashi Takenaka, 100, Centro, São Miguel Arcanjo/SP – CEP 18230-000.**

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso na entrega do(s) bem(ns), a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa na razão de 0,5 % (meio por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso identificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Segundo: Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo fixado no caput desta Cláusula deverá ser comprovada pela CONTRATADA visando à sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.



CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXX), cujo pagamento será realizado em 01 parcela, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e atesto do(s) bem(ns), em conformidade com as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro - Quando houver fornecimento parcial de bens, os pagamentos serão sempre proporcionais.

Parágrafo Segundo - Eventual rejeição do(s) bem(ns) pela CONTRATANTE, por não estar(em) ele(s) em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega do(s) bem(ns) adequado(s). Nessa hipótese, será facultado à CONTRATANTE a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – Por ocasião do pagamento, no caso de prestação de serviço, será aferida a regularidade da CONTRATADA junto à Previdência Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prefeitura Municipal de São Paulo, quando cabível, em relação aos tributos que lhe cabem (ISSQN) cabendo a mesma, se for o caso, apresentar as respectivas

Certidões comprobatórias da regularidade, sob pena a critério da CONTRATANTE, de suspensão do pagamento ou de rescisão deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Do pagamento a que se refere esta Cláusula, serão deduzidos os valores dos tributos incidentes sobre a atividade comercial do licitante, e que a lei atribua a responsabilidade de retenção e recolhimento à CONTRATANTE, salvo por apresentação de medida judicial em sentido contrário ou isenções legais devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações legais relativas ao fornecimento do(s) bem(ns), em particular às disposições deste Contrato e do Código de Defesa do Consumidor, e respeitando sempre o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;
- b) Fornecer todo(s) o(s) bem(ns) contratado(s), com garantia total quanto a peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, desde a recepção técnica e da colocação de cada equipamento em uso, pelos prazos previstos nos itens mencionados nas especificações técnicas – Anexo II;
- c) Substituir o(s) bem(ns) que esteja(m) em desacordo com o que foi previamente estipulado, arcando com toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s), inclusive respondendo perante terceiros que venham a ser envolvidos, direta ou indiretamente no caso;
- d) Conduzir suas atividades com zelo, diligência e profissionalismo, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável ao fornecimento dos bens licitados, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;



- e) Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial às obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente, aos bens contratados;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em face de sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes do fornecimento do(s) bem(ns) contratado(s);
- g) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos bens que envolvem a presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;
- h) Prestar Assistência Técnica, durante o prazo de garantia do respectivo equipamento, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do prazo de vigência do presente contrato.
- i) Programar a entrega dos bens, por escrito, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, assim como observar o horário de recebimento no Serviço de Almoxarifado (segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:30h).
- j) Havendo fiscalização por parte das autoridades governamentais, sejam elas de qualquer natureza, a CONTRATADA fica responsável por qualquer aplicação de multa, taxa ou pagamento de imposto e seus devidos acréscimos legais, incidente e exclusivamente no fornecimento de produto e/ou prestação de serviço a que se submeteu no presente contrato, devendo ainda, se for o caso, reembolsar a CONTRATANTE no eventual adiantamento desses valores.

II) Constituem obrigações das CONTRATANTES:

- a) Proceder de forma a facilitar o recebimento, a instalação, a adequação e o funcionamento dos bens adquiridos;
- b) Agilizar o processo de qualificação e validação dos equipamentos adquiridos, mediante agendamento, se necessário, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da entrega dos equipamentos / materiais;
- c) Pagar pontualmente, na forma prevista neste Contrato;

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA somente se obriga a fornecer o(s) bem(ns) que está(ão) previsto(s) na sua proposta, sendo que qualquer modificação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, e que resulte redução ou acréscimo de seus quantitativos será observado o disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, prevalecendo os valores unitários propostos para ambas as situações.

Parágrafo Único: Quaisquer alterações nas disposições, condições ou nos termos estabelecidos no presente contrato deverão ser formalizadas através de aditivo contratual devidamente subscrito pelas partes.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização no recebimento, funcionamento e aceitação dos bens adquiridos junto à CONTRATADA, por meio dos membros da Comissão de Licitação, os quais competem representá-las durante toda a execução deste Contrato.



CLÁUSULA 8ª - DA CLAÚSULA PENAL

O não-cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo Único: Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições e obrigações previstas neste Contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições, no que couber, na visão da Instituição, em razão de se tratar de associação civil de direito privado, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data final do Convênio citado na Cláusula Primeira, a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo/SP, XX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1)

Nome:.....

CPF:.....

RG:.....

Testemunha 2)

Nome:.....

C..P..F.:.....

R...G.:.....